

20 / 07 / 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.556/2023, DE 08 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo aos médicos participantes do programa médicos pelo Brasil, que atuam no Município de Agrestina-PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder ajuda de custo aos médicos bolsistas/cadastrados no Programa Médicos pelo Brasil, que atuam nas unidades básicas de saúde do Município de Agrestina-PE.

Parágrafo único - os médicos farão jus à ajuda de custo, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao município de Agrestina e ao Ministério da Saúde.

Art. 2º A ajuda de custo é referente à Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, do Ministério da Saúde, que altera a Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de novembro de 2021, que altera o Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) aos médicos bolsistas do referido Programa.

Art. 3º A ajuda de custo a ser paga pelo Município de Agrestina-PE tem o valor mensal em pecuniária de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) descrito na Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022.

Parágrafo único - os valores de que trata o caput só será reajustado se houver nova Portaria do Ministério da Saúde, tratando de tal matéria.



Agrestina, 19 de julho de 2023.

Ofício GP nº. 260/2023.

Exmo. Senhor
SAULO ALVES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Casa Legislativa Vereador Antônio Gomes de Lira
Agrestina – PE

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina -
20 / 07 / 2023 nº 446
Maria José Martins B. Santos

Ref. Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Leis Municipais.

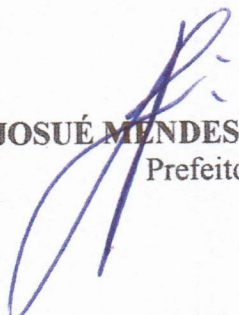
Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a Leis Municipais nº. 1547/2023; 1550/2023; 1552/2023; 1553/2023; 1554/2023; 1555/2023; 1556/2023; 1557/2023; 1558/2023; 1559/2023; e 1560/2023.

Considerando que as citadas Leis foram sancionadas no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Sendo o que apresenta para o momento, na oportunidade, aproveito para reiterar votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

